

**Formalizador da Decisão:** Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (Art. 191, § 3º do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução/TCE-PA n.º 18.990, de 03 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir sem resolução do mérito, o registro do Ato de Reforma, consubstanciado na Portaria n. 1045, de 13/03/2018, em favor do 3º Sargento PM JOSÉ BENEDITO RODRIGUES FERREIRA, pertencente ao efetivo da Companhia de Comando e Serviços do Comando-Geral (Distrito de Icoaraci), em razão do falecimento do interessado.

**ACÓRDÃO Nº. 36 – PLENÁRIO VIRTUAL (Processos TC/009728/2021, TC/015217/2022 e TC/011659/2022)**

**Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL

**Requerente:** BANCO DO ESTADO DO PARÁ

**Proposta de Decisão:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

**Formalizador da Decisão:** Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Admissão de Pessoal em favor de ALAN MORAES FERREIRA, ALERSON MONTEIRO DA SILVA, DAYANA MANASSES RIBEIRO SILVA, GLAYSON FARIAS DA FONSECA, MARISSOL MIRANDA ALVES REIS, VIVIANE PORTO MARTINS MAUÉS OLIVEIRA, SAMUEL FONTINELE DE ALMEIDA, SANTIAGO DA ROCHA DOS SANTOS, STHEFANIE GOMES LOBATO, THIAGO BARROS FERREIRA, ADSON TOMÁS DE OLIVEIRA ALMEIDA, JUVENAL RAFAEL MOURA GARCIA, LUCAS ALVES SILVA, RICARDO MORAES PAMPLONA, ROSALENA NEVES DA FONSECA, ANTONIO WILLIAN PONTES DO NASCIMENTO e CARLOS DOMINGOS DE SOUZA OLIVEIRA JUNIOR, aprovados em concurso público realizado pelo Banco do Estado do Pará.

**ACÓRDÃO Nº. 37 – PLENÁRIO VIRTUAL (Processo TC/006245/2021)**

**Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO

**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**Relator:** Conselheira Substituta MILENE CUNHA

**Formalizador da Decisão:** Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (Art. 191, § 3º do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Admissão de Pessoal em favor de ETHYANE REGINA BORRALHOS LOBATO, aprovada em concurso público realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

**ACÓRDÃO Nº. 38 – PLENÁRIO VIRTUAL (Processos TC/011686/2022, TC/009604/2022 e TC/013238/2022)**

**Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL – TEMPORÁRIO

**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto MILENE DIAS DA CUNHA

**Formalizador da Decisão:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Admissão de Servidor Temporário firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – JOKRARE WARHYRE KOJIPOKTI PARKATEJE, ISABEL DE LISANDRA SILVA SANTOS, CAROLINE VIEIRA DOS SANTOS, GERALDO HENRIQUE ALMEIDA FIGUEIREDO, MAURO ANTONIO DE MELO VIEIRA, RENAN GOMES SALDANHA, ANDREA ABREU TEIXEIRA, ERICKSON DO CARMO SILVA, VITOR HUGO FERREIRA COUTO, KASSIO ANDERSON CASTRO MAUES, ELIELSON OLIVEIRA DE SOUSA e ROBSON DA SILVA FERNANDES.

**ACÓRDÃO Nº. 39 – PLENÁRIO VIRTUAL (Processos TC/522258/2012, TC/520671/2012 e TC/506411/2012)**

**Assunto:** APOSENTADORIAS

**Requerente:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**Proposta de Decisão:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

**Formalizadora da Decisão:** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (Art. 191, §3º do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Aposentadoria, referente aos processos abaixo identificados:

Processo TC/522258/2012 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria nº 3590, de 17.10.2012, em favor de RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO, no cargo de Atendente Judiciário, lotada na Comarca de Chaves do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

Processo TC/520671/2012 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria nº 3595, de 17.10.2012, em favor de MARIA DE NAZARÉ MACIEL DA SILVA, no cargo de Auxiliar Judiciário, Classe A, Padrão 03, lotada na Comarca de Capanema do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

Processo TC/506411/2012 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria nº 1974, de 24.06.2014, em favor de CARLOS DUARTE ZEFERINO FILHO, no cargo de Oficial de Justiça, lotado na Comarca de São Francisco do Pará do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**ACÓRDÃO Nº. 40 – PLENÁRIO VIRTUAL (Processos TC/016311/2021, TC/016046/2021, TC/009208/2021, TC/008824/2021, TC/014858/2022, TC/014849/2022, TC/014678/2022 e TC/016693/2021)**

**Assunto:** APOSENTADORIAS

**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**Proposta de Decisão:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

**Formalizador da Decisão:** Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (Art. 191, §3º do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Aposentadoria, referente aos processos abaixo identificados:

Processo TC/016311/2021 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 2.813, de 16.12.2020, em favor de ALDIZA FLORENCIO DA SILVA, na função de Escrevente Datilógrafo, Referência III, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/016046/2021 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria nº 0413, de 22.03.2011, em favor de BENEDITO MENDES MONTEIRO, no cargo de Agente de Saúde, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo TC/009208/2021 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 462, de 22.02.2021, em favor de MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DA CRUZ, na função de Servente, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/008824/2021 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1.372, de 20.05.2021, em favor de ARACY LIMA DA CONCEIÇÃO, na função de Auxiliar em Reabilitação, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/014858/2022 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1.998, de 09.08.2021, em favor de ANGELA MARA PINHO DE AMORIM, na função de Escrevente Datilógrafo, Referência III, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/014849/2022 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 2.374, de 16.08.2021, em favor de HENRIQUE MAIA DA COSTA, na função de Servente, lotado na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/014678/2022 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 2.497, de 26.08.2021, em favor de MARIA RUTHMAR DA SILVA OLIVEIRA, na função de Servente, Referência I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/016693/2021 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria nº 0747, de 18.03.2011, em favor de DEUZUITE LEAL CARVALHO, no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

**ACÓRDÃO Nº. 41 – PLENÁRIO VIRTUAL (Processo TC/511218/2012)**

**Assunto:** APOSENTADORIA – REVERSÃO

**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**Relatora:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

**Formalizador da Decisão:** Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (Art. 191, § 3º do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da relatora, com fundamento nos art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Reversão de Aposentadoria, consubstanciada na Portaria REV AP n.º 1005, de 27/02/2012, em favor de CLAUDE MARQUES DE AZEVEDO, no cargo de Professora AD-I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

**ACÓRDÃO Nº. 42 – PLENÁRIO VIRTUAL (Processo TC/508484/2014)**

**Assunto:** PENSÃO CIVIL

**Requerente:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**Relatora:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

**Formalizador da Decisão:** Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (Art. 191, § 3º do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil, consubstanciado no Ato n.º 21, de 10/03/2014, em favor de MARIA VITALLINA RABELO DE MOURA, dependente do ex-segurado Ruy Alves de Moura.

**ACÓRDÃO Nº. 43 – PLENÁRIO VIRTUAL (Processos TC/505267/2017, TC/525924/2019, TC/527090/2019, TC/535906/2019 e TC/537708/2019)**

**Assunto:** PENSÃO CIVIL

**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**Proposta de Decisão:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

**Formalizador da Decisão:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos de Pensões Civis, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/505267/2017: Pensão consubstanciada na Portaria PS nº 1204, de 07/05/2017, em favor de MARIA DA GLÓRIA CARVALHO CASTRO, dependente do ex-segurado José de Ribamar Castro;

Processo TC/525924/2019: Pensão consubstanciada na Portaria PS nº 0671, de 26/02/2019, em favor de ROSEMARY DE SOUZA PEREIRA, dependente do ex-segurado Guilherme Viena Pereira;

Processo TC/527090/2019: Pensão consubstanciada na Portaria PS nº 3283, de 01/11/2018, em favor de VENICIUS DOS SANTOS E SILVA, dependente da ex-segurada Mercedes Nunes Silva;